



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 153,

DE 03 DE JANEIRO DE 2007.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

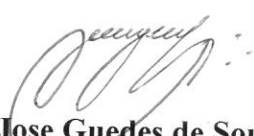
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional especial na seguinte classificação orçamentária:

- 06 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
 - 001 - Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
 - 15 – Urbanismo
 - 451 – Infra Estrutura Urbana
 - 5023 – Pavimentação de Vias Urbanas
 - 1020 – Pavimentação Asfáltica nas Ruas/Avenidas
 - 44.90.51.00.000 – Obras e Instalações – R\$ 120.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos para a cobertura das despesas é decorrente do Contrato de Repasse nº 2628.0201876-30/2006, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2007.


Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal